



**PREFEITURA MUNICIPAL
RESERVA DO IGUAÇU**

LEI Nº 1274/2024

**SÚMULA: CRIA O FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES, E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu Vítório Antunes de Paula, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º Fica criado o Fundo Municipal do Esporte – FME, que será deliberado pelo Conselho Municipal do Esporte - CME.

§1º O FME tem por objetivo facilitar a captação, gestão e aplicação dos recursos a serem utilizados com objetivo de dar apoio financeiro a programas e projetos voltados ao esporte e ao lazer.

§ 2º O Fundo Municipal do Esporte será constituído:

- I** - Pelos recursos provenientes dos Conselhos Estadual e Nacional do Esporte;
- II** - Pelas doações, auxílios, contribuições e legados que lhe venham a ser destinados;
- III** - Por outros recursos que lhe forem destinados;
- IV** - Pelas rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósitos e aplicações de capitais.

Art. 2º O Fundo Municipal do Esporte - FME será regulamentado por Decreto expedido pelo Poder Executivo Municipal, no prazo de 90 (noventa) dias após a vigência desta lei.

Art. 3º A gestão do FME será exercida pelo Departamento de Esportes, subordinado a Secretaria de Educação, Esporte e Cultura, sob o controle e supervisão do Conselho Municipal do Esporte - CME, a qual competirá:

- I** - Registrar os recursos orçamentários oriundos do Município ou a ele transferidos em benefício da juventude pelo Estado ou pela União;



PREFEITURA MUNICIPAL RESERVA DO IGUAÇU

II - Registrar os recursos captados pelo Município através de convênios ou de doações ao Fundo;

III - Manter o controle escritural das aplicações financeiras levadas a efeito pelo Município, nos termos das Resoluções do Conselho Municipal do Esporte - CME;

IV - Autorizar a aplicação dos recursos em benefícios da juventude, nos termos das Resoluções do Conselho Municipal do Esporte - CME;

Art. 4º Compete à gestão do Fundo, observado os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente:

I – Ao Presidente do CME:

a) Submeter ao Conselho para apreciação os relatórios contábeis encaminhados pela Departamento de Contabilidade e Departamento de Esportes;

b) Apreciar e deliberar *Ad referendum* questões que demandem urgência, sendo posterior, encaminhado para plenária para apreciação e deliberação.

c) Praticar os demais atos necessários à gerência, manutenção e controle do Fundo.

II – A Secretaria de Educação, Esportes e Cultura

a) Ordenar empenhos e pagamentos das despesas do Fundo após aprovação dos Planos de Aplicação pelo Conselho e formalização de Convênios.

III – Ao Setor de Contabilidade do Município:

a) Apresentar trimestralmente ou quando solicitada pelo Conselho Municipal do Esporte, a análise e avaliação da situação econômico-financeira do Fundo Municipal de Esportes, através de balancetes e relatórios de gestão.

b) Encaminhar à Secretaria da Receita Federal a Declaração de Benefícios Fiscais (DBF), por intermédio da Internet, até o último dia útil do mês de março, em relação ao ano calendário anterior.

IV – Ao Conselho Municipal do Esporte:

a) Aprovar os Planos de Aplicação dos recursos do Fundo, bem como a Prestação de Contas.





**PREFEITURA MUNICIPAL
RESERVA DO IGUAÇU**

Parágrafo Único: Os recursos do Fundo serão aplicados e mantidos em estabelecimentos oficiais de crédito, salvo se provenientes de doações particulares sob condição diversa.

Art. 5º O Fundo Municipal de Esporte – FME, será orientado e fiscalizado pelo Conselho Municipal de Esporte, devendo seus recursos serem aplicados prioritariamente em:

I – Programas de formação e iniciação esportiva, desenvolvidas pelo Município ou entidades sem finalidades lucrativas com atuação do Município de Reserva do Iguaçu;

II – Programas de qualificação profissional de servidores públicos e membros da sociedade civil com atuação no esporte em suas diversas manifestações;

III – outras despesas definidas por deliberação do Conselho Municipal do Esporte.

Art. 6º - As disposições pertinentes ao Fundo Municipal de Esporte – FME, não abrangidas por esta lei, serão regulamentadas por decreto do Poder Executivo, ouvido o Conselho Municipal do Esporte.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Reserva do Iguaçu, em 09 de Julho de 2024.

Vitório Antunes De Paula
Prefeito Municipal